

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 022/2026****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudo para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Marivani Almeida de Almeida

Objeto da Contratação: Aquisição de areia média para ser usada na quadra do balneário.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visando uma prestação de serviços de qualidade, é necessária a aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção da quadra de futebol, para as competições que estão sendo realizadas na edição do campeonato praiano.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	36 m ³	Areia media
02	145 m ³	Areia fina
03	72 m ³	Areia fina



REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

É importante a garantia de qualidade dos produtos. Prazo de entrega imediato.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as soluções encontradas a aquisição dos materiais foi a de maior resolutividade para a prestação do serviço.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- Pregão eletrônico para aquisição única
- Pregão eletrônico para registro de preço

**() Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II
a competição) - Lei 14133/2021**

Inexigibilidade (quando inviável)

- Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- Profissional do setor artístico Art. 74, II
- Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- Por credenciamento Art. 74, IV
- Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

- Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
- Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I (
- Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:





- () Licitação Fracassada, Art. 75, III
- () Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- () Emergência, Art. 75, VIII
- () Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- () Outros. Artigo _____.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Pretende-se com a aquisição deste material disponibilizar aos colaboradores materiais de qualidade para a prestação de serviços a população em geral. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais significantes decorrentes desta aquisição.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Becker
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Marivani Almeida de Almeida
Responsável pelo preenchimento do TR

Prefeito Municipal Marcelo Luis Krolow
Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior Data:



